MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Louvor n.º 189/2012

O engenheiro Roberto Reynolds Valadares chefiou, desde fevereiro de 2010, o Núcleo de Infraestruturas e Equipamentos da Direção Nacional de Bombeiros da Autoridade Nacional de Proteção Civil, tendo pautado a sua ação por elevado nível de profissionalismo, competência, e empenho nas múltiplas tarefas que lhe foram solicitadas.

Revelou elevadas qualidades na gestão e orientação dos seus colaboradores, bem como trato esmerado na forma como se relacionou com as entidades detentoras dos Corpos de Bombeiros e respetivos Quadros de Comando.

Enquanto responsável pela área das infraestruturas e equipamentos, a sua ação foi determinante no processo de requalificação dos quarteis e na aquisição de viaturas, no âmbito do Plano de Apoio às Infraestruturas e no Plano de Apoio aos Equipamentos.

Pôs ainda à prova a elevada capacidade de trabalho, na operacionalização das candidaturas das Associações de Bombeiros ao QREN e através da conceção de alguns documentos inovadores, ao nível da tipificação dos Corpos de Bombeiros, do seus planos de reequipamento e da coordenação de documentos orientadores, nomeadamente do "Manual de Edifícios Operacionais dos Corpos de Bombeiros: da construção à manutenção".

O seu trabalho foi igualmente relevante no processo de normalização de procedimentos e de documentos, bem como, na forma como contribuiu para a integração da informação constante nas diversas aplicações existentes na Direção Nacional de Bombeiros.

Ao longo deste período, liderou com grande espírito de iniciativa vários grupos de trabalho, em que a sua persistência na procura de soluções foi notória contribuindo de forma decisiva para a atualização das Especificações Técnicas dos Veículos e Equipamentos dos Corpos de Bombeiros.

O engenheiro Roberto Reynolds Valadares desempenhou de forma extremamente dedicada a missão que lhe foi confiada, com grande disponibilidade aliada a um irrepreensível sentido do dever e de lealdade para com o serviço.

Por proposta da Diretora Nacional de Bombeiros, e no momento em que cessa funções como Chefe do Núcleo de Infraestruturas e Equipamentos, é de elementar justiça que seja dado público testemunho do trabalho e relevantes capacidades demonstradas pelo engenheiro Roberto Reynolds Valadares, considerando-se prestigiantes e de elevado mérito os serviços que prestou na Autoridade nacional de Proteção Civil.

28 de março de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

205948944

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

Aviso n.º 5299/2012

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior da área de Engenharia Civil, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* do dia 06/12/2011 com o n.º 23536/2011 e na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201112/0049, foi cancelado por não estarem reunidos os pressupostos previstos no artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

30 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cavalheiro*.

205947518

Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Aviso n.º 5300/2012

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, dá-se conhecimento que a lista de antiguidade do pessoal da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, reportada a 31 de dezembro de 2011, encontra-se afixada na sede desta Inspeção-Geral, para consulta dos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

30 de março de 2012. — O Subinspetor-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Carlos Fernando Rodrigues*.

205947956

Despacho n.º 4985/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e no uso das competências próprias e das que me foram delegadas através do Despacho n.º 16537/2009, de 10 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de julho, e sem prejuízo dos poderes de substituição que lhe cabem, delego e subdelego no Subinspetor-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, licenciado Carlos Fernando Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de recursos humanos:

1.1 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dia de descanso semanal, descanso complementar ou feriados;

1.4 — Justificar ou injustificar faltas e autorizar dispensas;

1.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal da carreira especial de inspeção;

1.6 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

1.7 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.8 — Autorizar ao pessoal dirigente e restante pessoal a participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

2 — Em matéria de orçamento e realização de despesas:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros);

2.2 — Praticar todos os atos subsequentes à realização de despesas após a respetiva autorização;

2.3 — Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

2.4 — Autorizar a constituição, a reconstituição e a liquidação de fundo de maneio;

2.5 — Autorizar as deslocações em serviço, no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com exceção do avião, assim como os correspondentes abonos e ajudas de custo, antecipadas ou não.

3 — Em matéria de gestão de instalações e equipamentos:

3.1 — Superintender na utilização racional das instalações afetas à Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

3.2 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho;

3.3 — Gerir a utilização, manutenção e conservação do equipamento afeto ao serviço.

4 — Em geral:

4.1 — Despachar os assuntos da competência da Direção de Serviços Administrativos;

4.2 — Assinar correspondência de mero expediente, salvo a endereçada à Presidência da República, à Assembleia da República, aos membros do Governo, aos tribunais superiores, à Procuradoria-Geral da República e à Provedoria de Justiça.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação ou subdelegação de competências.

28 de fevereiro de 2012. — O Subinspetor-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Carlos Fernando Rodrigues*.

205948011

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4986/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, precedendo proce-